



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº197/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Numero da Modalidade: Nº /2025

Legislação: Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para 1ª Copa Projeto Associação Recreativa de São Vicente do Sul.

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria de Turismo, Cultura, Industria, Comercio, Esporte e Lazer

Responsável: Mitielle Saccol Fernandes

Necessidade da Administração: Contratação de arbitragem para jogos de Futsal que acontecerá nos dias 22 e 23 de março de 2025 no ginásio municipal de esportes e no ginásio do IFFAR, tendo em vista que o município promove eventos esportivos para acesso da população municipal e regional. Dentro deste contexto de organização dos eventos é preciso de árbitros, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, faz-se necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa especializada em realizar o serviço mencionado a cima tem por objetivo a contratação de arbitragem para os jogos.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em serviços de arbitragem com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1- As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

3.2- As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.

3.3- A empresa Contratada ficará responsável por fornecer os materiais e serviço de qualidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação da empresa é no valor de **RS4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, solicitado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em arbitragem de jogos. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

Item	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total RS
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM	XPRO ARBITRAGEM	4.560,00
02	1	UN	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM	ASSOCIAÇÃO QUARTA COLÔNIA DE ÁRBITROS	4.850,00
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM	ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL	7.200,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação é de **RS 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, baseado no valor que a empresa orçou para prestar o serviço de arbitragem.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pelo árbitro para que aconteça um jogo dentro da normalidade, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada em arbitragem trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

São Vicente do Sul, 19 de março de 2025


Secretaria de Turismo, Cultura,
Industria, Comercio, Esporte e Lazer